



|  |   |                                    |
|--|---|------------------------------------|
| <u>ORDEM DO DIA</u>  | <u>DECISÃO PLENÁRIA</u> - Data: <u>10 / 02 / 2025</u> |                                    |
| Data: <u>10 / 02 / 2025</u>  | <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO          | <input type="checkbox"/> REPROVADO |
| <b>RELATÓRIO E PARECER EM CONJUNTO</b>   |   |                                    |
| Visto Secretário:<br> |   |                                    |

Assunto: Projeto de Lei do Legislativo de nº 020/2025

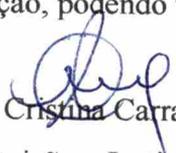
Autoria: Mesa Diretora Biênio 2025/2026

As Comissão de Constituição e Justiça e a Comissão de Finanças e Orçamento, afim de dar celeridade ao processo resolvem entre si emitir Parecer em Conjunto considerando a urgência da proposição apresentada e prezando por avaliar os aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa de todos os projetos, visando à admissibilidade e tramitação; e ainda relatar sobre os aspectos orçamentários e financeiros conforme reza o artigo 69 do Regimento Interno.

Com a edição da Lei Ordinária 1.635/2025 foram previstas as Coordenadorias Administrativa e Legislativa, com a divisão da coordenação das atividades do Poder Legislativo, de uma análise mais acurada apurou-se que o Coordenador Legislativo exerce um número menor de atribuições e de menor complexidade, razão pela qual se fez necessária a readequação do vencimento inerente ao cargo e o nível de referência de enquadramento e ainda verificou-se um grande plexo de atribuições inerente ao cargo de assessor de comunicação e por isso haverá a readequação do vencimento respectivo. Vale ressaltar que não haverá aumento de despesa.

Do aspecto da técnica legislativa, observa-se que o projeto está em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Considerando que todos os requisitos exigidos foram cumpridos, as Comissões são de **Parecer Favorável** à aprovação, podendo tramitar para discussão e votação no Pleno.

  
Presidente: Michele Cristina Carrasco Mauriz - Vereadora/União  
Comissão de Constituição e Justiça

  
Presidente: Edson da Silva - Vereador/MDB  
Comissão de Finanças e Orçamento



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

**PARECER N° 003/2025**

**Comissão de Constituição e Justiça**  
**Comissão de Finanças e Orçamento**

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.**

Os membros aprovam o Relatório apresentado pelo Relator/Presidente, opinando de forma unânime pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, manifestamos pela à aprovação da proposição.

Sala das Comissões, de 10 de fevereiro de 2025.

**Comissão de Constituição e Justiça**

Vice-Presidente: Augusto Borges Casetta Ferreira - Vereador/MDB

Membro: Alex Rupolo - Vereador/PL

**Comissão de Finanças e Orçamento**

Vice Presidente: Eraldes Catarino de Campos - Vereador/PSD

Membro: Gonçalves da Costa Souza - Vereadora/PSD